



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 505, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado abaixo indicado, lotado na ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., na forma a seguir identificada, objeto do Processo nº 48000.000526/2014-20.

Empregado: EDGARD FRANCISCO ANTUNES

Matrícula SIAPE: 1524489

Para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, Campus São José.

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado à sua empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, à empresa de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.9.2014 - Seção 2.